

DECRETO N. 18.698, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 106.135/20;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer a Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam, destinada à implantação de Unidade Escolar:

I - Imóvel: Matrícula n. 27.161 - Lote 1 da Quadra G;

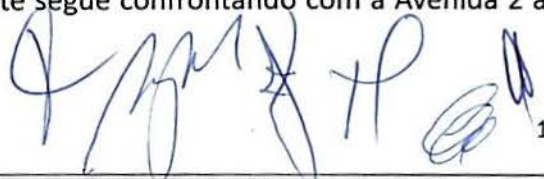
II - Propriedade: Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam;

III - Localização: Avenida 2, s/n., Loteamento Industrial Parque Tecnológico de São José dos Campos, Distrito de Eugênio de Melo;

IV - Situação: a área está situada entre a Avenida 2, Lote 2 da Quadra G, Lote 3 da Quadra G;

V - Características do Terreno: formato irregular sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto 116C (coordenadas N: 7.438.134,869 m e E: 418.653,837 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Avenida 2, divisa com o Lote 2 da Quadra G; deste segue confrontando com o Lote 2 da Quadra G com azimute de 137°30'06" e distância de 118,04 m, até o vértice 388 (coordenadas N: 7.438.047,835 m e E: 418.733,584 m); deste deflete à e segue confrontando com o Lote 3 da Quadra G com azimute de 225°53'30" e distância de 141,82 m, até o vértice 387 (coordenadas N: 7.437.949,124 m e E: 418.631,752 m); deste deflete à direita e segue confrontando com Avenida 1 (Matrícula n. 27.172 do Livro 02, deste 2º Registro), com azimute de 327°25'28" e distância de 71,15 m, até o vértice 158 (coordenadas N: 7.438.009,077 m e E: 418.593,447 m); deste segue confrontando com a Avenida 2 até



o vértice 116C, com azimutes e distâncias a seguir: em curva à direita com Raio de 63,49 m, ângulo central 69°58'11" e desenvolvimento de 77,54 m, até o vértice 117 (coordenadas N: 7.438.081,675 m e E: 418.598,960 m); azimute de 45°53'32" e distância de 76.43 m, até o vértice 116C, ponto inicial da descrição, fechando a descrição do perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados);

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem caracterizados na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 106.135/20.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo